

**LEI Nº 1.829 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2011**

“Ratifica Termo de Reconhecimento de Débito, Assunção e Parcelamento Especial de Dívida – TRD e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado em sua íntegra o Termo de Reconhecimento de Débito, Assunção e Parcelamento Especial de Dívida – TRD, celebrado entre o Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB e a Companhia de Eletricidade do Acre – ELETROACRE, no valor de R\$ 17.627.335,83 (Dezessete milhões, seiscentos e vinte e sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta do orçamento do Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 14 de fevereiro de 2011, 123º da República, 109º do Tratado de Petrópolis, 50º do Estado do Acre e 128º do Município de Rio Branco.


Raimundo Angélim Vasconcelos
Prefeito de Rio Branco